

Pedidos

O recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a Decisão da Comissão Europeia n.º C (2015) 9526 final de 23, de dezembro de 2015, relativa ao auxílio de Estado SA.39451 (2015/C) (ex 2015/NN);
- a título subsidiário, anular a decisão na medida em que a mesma tem por objeto a verificação e a qualificação do elemento de auxílio constante da medida 3;
- condenar a Comissão nas despesas;
- ordenar quaisquer outras medidas, incluindo instrutórias, que o Tribunal Geral considere adequadas.

Fundamentos e principais argumentos

A decisão objeto do presente recurso é a mesma que é impugnada nos processos T-98/15, Itália/Comissão, e T-196/16, Banca Tercas/Comissão.

Os fundamentos e principais argumentos são semelhantes aos invocados nesses dois processos.

Recurso interposto em 29 de abril de 2016 – Gfi PSF/Comissão

(Processo T-200/16)

(2016/C 222/42)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Gfi PSF Sàrl (Leudelange, Luxemburgo (representante: F. Moyse, advogado)

Recorrido: Comissão Europeia

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão de 2 de março de 2016 do Serviço das Publicações da União Europeia, a decisão de 16 de março e a decisão de 22 de abril de 2016, que rejeita a proposta da recorrente apresentada no âmbito do concurso público europeu n.º 10573 «Serviços de desenvolvimento, manutenção, evolução e assistência para sítios Web baseados em tecnologia SharePoint e serviços de edição para divulgação na Web», publicado por anúncio de 17 de dezembro de 2015, para o lote n.º 1, no montante global de 2 005 704 durante quatro anos;
- condenar o Serviço a indemnizar a recorrente pelos prejuízos sofridos no montante de 415 000 euros;
- condenar o Serviço a suportar as suas próprias despesas e as da recorrente.

Fundamentos e principais argumentos

A recorrente invoca dois fundamentos de recurso, baseados na violação do dever de fundamentação e na violação do artigo 111.º, n.º 4, alínea b), do Regulamento n.º 1929/2015 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de outubro de 201, que altera o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União (JO 2015, L 286, p. 1).
